

MANUAL DE COMPLIANCE

Junho de 2018

www.realinvestor.com.br

43 3025-2191 - realinvestor@realinvestor.com.br

Av. Ayrton Senna da Silva, 200 - Ed. Palhano Business Center, Torre II - 13º andar - Sala 1305
CEP 86050-460 - Gleba Palhano - Londrina - PR

APRESENTAÇÃO

A atividade de gestão de recursos exige a mais completa relação de credibilidade e confiança entre nós e nossos clientes. Exige, ademais, o compromisso inegociável com a legalidade e espírito de cooperação com os órgãos reguladores dos mercados em que atuamos.

Com a elaboração desse Manual a Real Investor Gestão de Recursos (“Gestora” ou, simplesmente, “Real Investor”) pretende minimizar a possibilidade de ocorrência de eventos que possam comprometer sua credibilidade e confiança. Espera, ainda, que a formalização de procedimentos aqui contida contribua para evidenciar os únicos valores que orientam as decisões de investimento tomadas em relação aos recursos sob sua gestão, que são a independência e rigor técnico.

SUMÁRIO

1. Aplicabilidade.....	4
2. Confidencialidade	4
3. Diretoria de Compliance.....	5
3.1. Responsabilidades do Diretor de Compliance.....	6
3.2. Acompanhamento Periódico da Diretoria de Compliance	6
4. Política de Tecnologia e Informação.....	6
4.1. Diretrizes Gerais de Segurança da Informação	7
5.2. Normas de Utilização da Internet	8
5.3. Normas de Utilização de E-mail	9
6. Relação entre Colaboradores.....	10
7. Propriedade Intelectual	10
8. Lei Anticorrupção.....	11
9. Penalidades (Enforcement).....	12
10. Descrição mínima dos controles de monitoramento.....	13
11. Política de Rateio e Divisão de Ordens.....	14
12. Política de Seleção de Prestadores de Serviços	16
13. Plano de Continuidade de Negócios	17
ANEXO I.....	20

1. Aplicabilidade

Este Manual de Compliance aplica-se a todos os integrantes da Real Investor Gestão de Recursos quaisquer que sejam: sócios pessoas físicas, funcionários e estagiários, bem como aos profissionais e demais prestadores de serviço que tenham, ou possam vir a ter, acesso a informações confidenciais ou de natureza estratégica, financeira, técnica, comercial ou negocial relativa a Empresa (“Colaborador”).

Todo Colaborador, ao receber este Manual, firmará o “Termo de Compromisso” constante do Anexo I, por meio do qual toma conhecimento da existência deste Manual, comprometendo-se a zelar por sua aplicação e observância. Este Manual, juntamente com a legislação e normatização aplicável, faz parte das regras que regem a relação societária ou de trabalho dos Colaboradores da Real Investor. Cada colaborador é responsável por seu comportamento e suas ações e deve procurar orientação com relação à interpretação ou aplicabilidade das regras contidas neste manual.

O descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas neste Manual, deverá ser levado ao conhecimento e apreciação do Diretor de Compliance, seja pela própria pessoa responsável pelo descumprimento, seja por seus supervisores ou colegas de trabalho.

2. Confidencialidade

A regra básica em relação às informações confidenciais que cheguem ao conhecimento dos Colaboradores da Real Investor por força do exercício de suas funções é a da vedação à divulgação externa, seja no âmbito pessoal ou profissional. Se um dos Colaboradores da Real Investor descumprir essa disposição estará em desacordo com as normas legais e de Compliance da empresa.

www.realinvestor.com.br

43 3025-2191 - realinvestor@realinvestor.com.br

Também é proibido o uso de informações confidenciais sobre outras empresas ou profissionais, que possa afetar os interesses da Real Investor ou de algum de seus Colaboradores.

A política de confidencialidade e segurança das informações da Gestora está detalhadamente descrita no seu Código de Ética e Conduta.

3. Diretoria de Compliance

O Diretor de Compliance é o responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos, controles internos, legislação e regulamentação aplicáveis no âmbito da Real Investor, além de atender pedidos de autorização, resolver conflitos de interesse, e fornecer orientação geral ou esclarecimentos acerca das regras de conduta e demais normas a serem seguidas por todos os Colaboradores.

O Diretor de Compliance terá plena autonomia para o exercício de suas funções e não poderá atuar em funções relacionadas à administração de carteiras de valores mobiliários, à intermediação e distribuição ou à consultoria de valores mobiliários, ou em qualquer atividade que limite a sua independência, na Real Investor ou fora dela.

Todo e qualquer Colaborador da Real Investor que souber de informações ou situações em andamento, que possam afetar os interesses empresa, gerar conflitos ou, ainda, caracterizar-se como contrárias ao previsto neste Manual, deverá informar seu superior imediato e o Diretor de Compliance, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

3.1. Responsabilidades do Diretor de Compliance

O Diretor de Compliance possui a responsabilidade de fornecer orientação aos Colaboradores interessados no caso de dúvidas quanto à sua aplicação, assim como a apuração e tomada de decisões, cabendo-lhe levar à Administração da Real Investor qualquer incidência de desvio em relação ao Código para adoção das medidas aplicáveis ao caso.

O aprimoramento das regras, procedimentos e políticas internas da Gestora é responsabilidade da Diretoria de *Compliance*.

3.2. Acompanhamento Periódico da Diretoria de *Compliance*

A fim de obter um melhor acompanhamento das políticas internas, o Diretor de Compliance deverá encaminhar às Diretorias integrantes da Real Investor, até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano, relatório relativo ao ano civil imediatamente anterior à data de entrega, contendo: (i) as conclusões dos exames efetuados; (ii) as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, quando for o caso; e (iii) a manifestação do Diretor de Gestão de Carteira de Valores Mobiliários ou, quando for o caso, pelo Diretor de Risco a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas planejadas, de acordo com cronograma específico, ou efetivamente adotadas para saná-las. Referido relatório deve ficar disponível para a CVM na sede da Real Investor.

4. Política de Tecnologia e Informação

A presente Política de Tecnologia e Informação deverá ser lida de forma conjunta e complementar às disposições sobre confidencialidade e segurança da informação estabelecidas no Código de Ética e Conduta da Real Investor.

4.1. Diretrizes Gerais de Segurança da Informação

a. Esta Política visa preservar a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações sob gestão da Real Investor e descreve a conduta considerada adequada para o manuseio, controle e proteção das informações contra destruição, modificação, divulgação indevida e acessos não autorizados, sejam acidentalmente ou intencionalmente.

b. Somente atividades lícitas, éticas e administrativamente admitidas devem ser realizadas, pelos usuários, quando na utilização dos recursos de processamento da informação da Real Investor.

c. A identificação do usuário por meio de senha é pessoal e intransferível, qualificando-o como responsável por todas as atividades desenvolvidas através dela.

d. A Real Investor se reserva o direito de monitorar, automaticamente, o tráfego efetuado através das suas redes de comunicação, incluindo o acesso à Internet e o uso do Correio Eletrônico.

e. A Real Investor possui uma rede integrada de computadores com um servidor e microcomputadores para cada usuário.

f. Todos os computadores possuem senha de entrada que é atualizada a cada 90 (noventa) dias e sistema de back-up automático de todos os arquivos em nuvem (Dropbox).

g. Para informações em formato físico, possuímos armários com chaves, além de triturador de papel para documentos confidenciais a serem inutilizados.

5.2. Normas de Utilização da Internet

a. A Real Investor possui mecanismos de autenticação, que determinam a titularidade de todos os acessos à Internet feitos por seus usuários;

b. É expressamente proibida a divulgação e/ou o compartilhamento indevido de informações sigilosas em listas de discussão ou bate-papo;

c. Os usuários poderão fazer download de arquivos da Internet que sejam necessários ao desempenho de suas atividades desde que observado os termos de licença de uso e registro desses programas;

d. O usuário deve utilizar a Internet de forma adequada e diligente;

e. O usuário deve utilizar a Internet observando a conformidade com a lei, a moral, os bons costumes aceitos e a ordem pública;

f. O usuário deve se abster de utilizar a Internet com objetivos ou meio para a prática de atos ilícitos, proibidos pela lei ou pela presente Norma, lesivos aos direitos e interesses do Órgão ou de terceiros, ou que, de qualquer forma, possam danificar, inutilizar, sobrecarregar ou

deteriorar os recursos tecnológicos (hardware e software), bem como os documentos e arquivos de qualquer tipo, de seu uso ou de uso de terceiros;

g. O usuário é pessoalmente responsável por todas as atividades realizadas por intermédio de sua chave de acesso;

h. Não é permitida a utilização de software de peer-to-peer (P2P);

i. Não é permitido o acesso a sites de relacionamento, tais como Facebook e afins;

j. Não é permitido acesso a sites de Proxy;

5.3. Normas de Utilização de E-mail

a. Todos os usuários dos ativos de informação de propriedade da Real Investor, ao utilizarem esse serviço, deverão fazê-lo no estrito interesse da Real Investor, mantendo uma conduta profissional, especialmente em se tratando da utilização do bem público.

b. Todas as contas de correio eletrônico terão uma titularidade, determinando a responsabilidade sobre a sua utilização;

c. Contas com inatividade por um período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, bem como contas pertencentes a Colaboradores que forem desligados da Gestora, serão bloqueadas.

d. O usuário é o responsável direto pelas mensagens enviadas por intermédio do seu endereço de correio eletrônico;

e. O usuário deve utilizar o Correio Eletrônico de forma adequada e diligente;

6. Relação entre Colaboradores

Todos os sócios, funcionários, estagiários e colaboradores deverão agir com atenção, transparência e responsabilidade para com os compromissos assumidos internamente. Todos deverão zelar pela harmonia do ambiente de trabalho, não fazendo ameaças, coagindo ou praticando atos de violência. É recomendável não praticar brincadeiras que possam provocar acidentes.

É desejável que todos os Colaboradores uma iniciativa proativa no sentido de colaborar em situações como: execução de trabalhos fora de sua rotina normal, substituição de emergência para cobrir falta de outro colega, compartilhamento de conhecimentos ao exercício da atividade.

7. Propriedade Intelectual

O material que se encontra nos computadores e na rede da Real Investor é de propriedade da empresa e deverá ser utilizado exclusivamente para as atividades dos trabalhos do Colaborador e não deve ser disseminada ou retransmitida.

Os Colaboradores não serão remunerados além da remuneração previamente acordada, por qualquer trabalho que constitua invenção ou modelo de utilidade. No caso específico de estudos criados pelos analistas, referente a empresas monitoradas, somente o analista

responsável pela confecção do mesmo está autorizado a falar em nome da Real Investor sobre o mesmo.

8. Lei Anticorrupção

A Real Investor está sujeita às Leis anticorrupção nacionais e internacionais aplicáveis à sua atividade. No Brasil, a dispõe sobre a responsabilidade civil e administrativa de sociedades brasileiras ou estrangeiras que atuem no Brasil por atos de seus diretores, gerentes, funcionários e outros agentes que atuem em nome da sociedade, especialmente aqueles que envolvam a prática de atos de corrupção, como suborno e fraude a licitações e contratos administrativos.

Qualquer violação das restrições contidas nas leis anticorrupção pode resultar em penalidades civis e/ou criminais severas para a Gestora e para os Colaboradores envolvidos. Para que uma entidade seja condenada, não é necessário comprovar a intenção ou má-fé do agente, apenas que o pagamento de suborno tenha sido realizado ou oferecido.

Entre as práticas coibidas pela política anticorrupção da Real Investor, encontram-se as seguintes:

- (i) Fraude Eleitoral
- (ii) Abuso de Cargo
- (iii) Tráfico de Influência
- (iv) Exploração de Prestígio
- (v) Patronagem
- (vi) Nepotismo
- (vii) Suborno

- (viii) Extorsão
- (ix) Apropriação Indébita

Nenhum Colaborador será penalizado devido a atraso ou perda de negócios resultantes de sua recusa em pagar ou receber suborno.

A Gestora não fará, em hipótese alguma, doação a candidatos e/ou partidos políticos via pessoa jurídica. Em relação às doações individuais dos Colaboradores, a Gestora e seus colaboradores têm a obrigação de seguir estritamente a legislação vigente.

Ao menos dois representantes da Gestora deverão estar sempre presentes em reuniões e audiências ("Audiências") com agentes públicos, sejam elas internas ou externas. Relatórios de tais Audiências deverão ser apresentados à Diretora imediatamente após sua ocorrência.

9. Penalidades (Enforcement)

Acreditamos que antes de penalizar devemos sempre educar, todavia, em alguns casos de eventuais desvios éticos ou de conduta profissional, serão impostas penalidades conforme abaixo transcritas ou a critério do Diretor de Compliance.

Em caso de necessidade de penalização, serão considerados os seguintes níveis de penalidade:

- Falta Leve – em caso de falta leve, o Colaborador estará sujeito à advertência escrita que se caracteriza como penalidade branda e não implica em perda de remuneração.

- Falta Média – o Colaborador estará passível a suspensão que se caracteriza por uma penalidade disciplinar mais severa e ocorrerá em situações de reincidência de atitudes já advertidas ou em casos de faltas mais graves. A suspensão implica em perda da remuneração relativa ao período em que o Colaborador permanecer suspenso.
- Falta Grave – acarretará em penalidade a critério do Diretor de *Compliance*, podendo resultar em demissão do infrator.

Algumas considerações, porém, são importantes de se esclarecer com relação a falhas ou desvios:

- Toda e qualquer penalidade somente será aplicada após a devida apuração do fato gerador da falta cometida;
- A aplicação de todas as penalidades será por escrito e acompanhada de breve exposição dos fatos que geraram a punição;
- Toda penalidade aplicada somente será considerada como válida se o colaborador infrator atestar formalmente o recebimento ou a entrega ocorrer na presença de duas testemunhas;
- Toda punição será imposta imediatamente após o fato gerador, exceto se a falta cometida necessitar de apuração dos fatos e das responsabilidades para se punir;
- A recusa do colaborador em atestar o recebimento de uma penalidade será considerada como falta grave.

10. Descrição mínima dos controles de monitoramento

Acesso Externo

www.realinvestor.com.br

43 3025-2191 - realinvestor@realinvestor.com.br

O acesso externo é controlado pela portaria do condomínio através de cadastramento das digitais de todas as pessoas que acessam o edifício, mantendo um histórico das entradas e saídas. O sistema de segurança do condomínio contém câmeras na Recepção, em todos os andares, elevadores e garagens.

Internet

O acesso à internet é realizado através de 2 provedores com tecnologia DSL (principal e backup).

Todos os computadores possuem senha de entrada, assim como cada usuário, qualificando-o como responsável por todas as atividades desenvolvidas através dela. Toda senha é pessoal e intransferível sendo que a mesma será atualizada a cada 90 (noventa) dias.

Todas as contas de correio eletrônico terão uma titularidade a qual é identificada o usuário do mesmo.

Impressoras

Duas impressoras ligadas em rede, sendo as duas coloridas. Todas estão ligadas a estabilizadores de alta capacidade de proteção.

11. Política de Rateio e Divisão de Ordens

A Real Investor mantém Política de Rateio e Divisão de Ordens para o controle de rateio e divisão de ordens de compra e venda de valores mobiliários entre as carteiras de valores mobiliários geridas.

O objetivo desta política é promover um controle de alocação justa de ordens entre as carteiras geridas, de forma a garantir que as ordens de compras e vendas de ativos financeiros, emitidas em nome dos fundos

de investimento ou carteiras administradas geridas, sejam registradas e alocadas de maneira justa entre estes.

As ordens de compra e de venda de ativos podem ser realizadas em conjunto ou individualmente. Caso ocorra o agrupamento de ordens, o Diretor de Investimentos deve seguir os procedimentos mínimos de alocação justa no rateio das ordens, nos termos abaixo:

- As ordens agrupadas devem ser separadas e organizadas por família de carteira de investimentos, ou seja, de acordo com uma estratégia específica de sua política de investimento e um objetivo predefinido de cada uma delas;
- As ordens realizadas para as carteiras de investimentos que seguem uma mesma estratégia são enviadas em conjunto e, uma vez executadas, devem ser rateadas proporcionalmente, promovendo, portanto, uma alocação *pro rata* entre estas, de acordo com o estoque e o fator de alavancagem definido em suas respectivas políticas de investimento, sempre utilizando o critério de preço médio;
- No caso de baixa liquidez dos ativos, de forma a não permitir a alocação justa para o volume negociado, o Diretor de Investimentos deve informar a Administradora Fiduciária do fundo de investimento acerca das medidas a serem tomadas e os respectivos prazos previstos para fins de regularização da alocação; e
- Na substituição de ordens parcialmente executadas, o Diretor de Investimentos pode determinar um novo rateio para esta carteira de investimentos especificamente, desde que o mesmo seja considerado

justo e razoável em relação às demais carteiras de investimentos geridas de acordo com a mesma estratégia.

12. Política de Seleção de Prestadores de Serviços

Nos termos da presente política, (i) o agente prestador dos serviços de administração, escrituração e custódia dos fundos e dos Investimentos deve ser selecionado utilizando-se, no mínimo, os seguintes critérios: (a) expertise comprovada em carteira de clientes no Brasil; (b) posição no *ranking* ANBIMA; (c) avaliação de reais ou potenciais conflitos de interesses entre os serviços de administração e de custódia dos ativos da Real Investor; (d) clareza nas informações prestadas em relatórios gerenciais de risco e enquadramento; (e) cumprimento de prazos; (f) custo dos serviços, tendo a entidade a obrigação de promover concorrência, no mínimo, a cada 2 (dois) anos; (ii) como pré-qualificação para administrar as carteiras dos fundos, o candidato deve possuir um patrimônio compatível com sua atividade bem como estar devidamente autorizado pela CVM e, especificamente, quanto aos fundos de ações e multimercado, o candidato deverá administrar outros fundos similares no mercado brasileiro com histórico de cotas mínimo de 24 (vinte e quatro) meses; e (iii) a seleção de prestadores de serviços de corretagem para a execução de ordens dos fundos de investimentos da Real Investor se dá de acordo com os seguintes critérios: participação de cada critério de seleção de corretoras na avaliação geral; critério de análise; política de corretagem e retenção de *soft dollar*; eficiência e qualidade do *back office*; relatórios de *buy-sell*; e relatórios setoriais e macroeconômicos.

A eficiência na execução de ordens, assim como os demais critérios anteriores, deve ser monitorada através de um sistema objetivo e

impessoal de avaliação, onde as equipes técnicas da gestão de investimentos, juntamente com a célula de controle de investimentos do *backoffice*, devem pontuar, semestralmente, os prestadores de serviços de corretagem. O processo seletivo deve ocorrer, no mínimo, a cada 2 (dois) anos. A Real Investor deverá manter, no mínimo, 2 (duas) e, no máximo, 4 (quatro) corretoras habilitadas para a execução de ordens, devendo haver diversificação entre instituições ligadas a conglomerados financeiros e independentes.

13. Plano de Continuidade de Negócios

Objetiva-se estabelecer parâmetros pelos quais as atividades das áreas definidas como críticas, relacionadas à negociação e aquisição dos ativos detidos por fundos de investimento e fundos de investimento em cotas de fundos de investimento geridos pela Real Investor, bem como nas suas atividades e rotinas diárias, serão atendidas com o menor impacto aos nossos clientes internos e externos, em consonância com as regras estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, Associação Nacional das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA e outros reguladores do mercado.

As ameaças com grau de vulnerabilidade significativa estão divididas em humanas, tais como manipulação indevida de dados e sistemas, distúrbio civil, vírus de computador, falha de prestador de serviços/parceiro, roubo, furto de recursos, sequestro de dados e informações, acesso indevido às instalações e erro humano (não intencional), além de tecnológicas e naturais.

O Diretor de Compliance comunicará a ocorrência de qualquer impacto aos demais Diretores da Real Investor para que, em conjunto,

www.realinvestor.com.br

43 3025-2191 - realinvestor@realinvestor.com.br

possam avaliar o impacto do evento, competindo ao Diretor de cada área e cada Colaborador executar os procedimentos para continuidade das atividades relativas à sua área.

Principais contingências mapeadas e respostas estabelecidas no presente Plano de Continuidade de Negócios:

1. Queda de energia

Uma rede elétrica para alimentação da sala de servidores. No-break para até 1 hora. Sem necessidade de gerador.

2. Queda do link para acesso à internet

Dois links redundantes de operadoras diferentes.

3. Contingências com servidor de e-mail

Utilização de servidores virtuais.

4. Contingências com serviço de telefonia e problemas com central de telefonia

Contrato de suporte com prazo de atendimento para suporte a central de telefonia.

5. Contingências com CPU

Equipamentos reserva.

6. Invasão da intranet por hackers

Servidores Firewall com monitoramento e alertas de segurança.

Londrina, Junho de 2018

**ANEXO I
TERMO DE COMPROMISSO**

Através deste instrumento eu, _____, inscrito no CPF sob o no _____, declaro para os devidos fins que:

1. Recebi impresso uma cópia do Manual de Compliance ("Manual") da Real Investor Gestão de Recursos LTDA ("REAL INVESTOR"), cujas regras e políticas me foram previamente explicadas e em relação às quais tive oportunidade de tirar todas as dúvidas existentes, tendo ainda lido e compreendido todas as diretrizes estabelecidas no mesmo, me comprometendo a observar integralmente todas as disposições dele constantes no desempenho de minhas funções, dando total conhecimento da existência do Manual, o qual recebi e mantenho em meu poder.

2. Tenho absoluto conhecimento sobre o teor do Manual e comprometo-me a observá-lo integralmente, em todos os seus termos.

3. Comprometo-me, ainda, a informar imediatamente a REAL INVESTOR, conforme procedimentos descritos no Manual, qualquer fato que eu venha a ter conhecimento que possa gerar algum risco para a imagem da REAL INVESTOR.

4. A partir desta data, a não observância do Manual poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, inclusive desligamento ou demissão por justa causa.

5. As regras estabelecidas no Manual não invalidam nenhuma disposição do contrato de trabalho, ou de qualquer outra regra estabelecida pela REAL INVESTOR, mas apenas servem de complemento e esclarecem como lidar com determinadas situações relacionadas à minha atividade profissional.

Londrina, ____ de _____ de _____.

[COLABORADOR]

Real Investor Gestão de Recursos LTDA

www.realinvestor.com.br

43 3025-2191 - realinvestor@realinvestor.com.br